



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 025/2026 PROCESSO Nº 224/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 49, inciso IV, c/c o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar federal nº 123/2006.

O **MUNICÍPIO DA JERIQUEARA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.353.315/0001-50, com sede na Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 14.450-000, Telefone: (016) 3134-8700, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação eletrônica, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	<u>DIA 31/07/2026</u> , ÀS 07:59 HORAS
HORARIO DA DISPUTA:	DAS 08H00 às 14H00
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação eletrônica obter proposta adicional de eventuais interessados para **O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, DESTINADA AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ARMAZENAMENTO ADEQUADO E SEGURO DE IMUNOBIOLOGICOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA.

1.3. Da justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de uma câmara para



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

conservação de vacinas, visando garantir o armazenamento adequado e seguro dos imunobiológicos utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde. A aquisição é necessária em razão da indisponibilidade temporária de um dos equipamentos existentes, assegurando a continuidade dos serviços de imunização, a preservação da qualidade das vacinas e o atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: Departamento: a) Responsável: Departamento de Saúde: 02 40 SAÚDE. 020410 Fundo Municipal de Saúde. Funcional Programática: 10 301 0150 2085 0000 Administração Da Saúde Pública. 4.4.92.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

3. DO PRAZO E LOCAL E VALOR DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. Nos termos do [art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#), a formalização da contratação poderá ocorrer por meio de instrumento hábil equivalente, tendo em vista tratar-se de contratação para **fornecimento com entrega integral do objeto**, da qual não resultam obrigações futuras para a Administração. Dessa forma, a vigência da contratação estará vinculada ao prazo necessário para a completa entrega do produto contratado, encerrando-se após a entrega total do equipamento.

3.2. O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da PLATAFORMA LICITANET até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa relativas a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

4.5.1. A participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 49, inciso IV, c/c o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar federal nº 123/2006.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.0 – PERÍODO PARA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E FASES DE LANCES:

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio da [Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas \(www.licitanet.com.br\)](http://www.licitanet.com.br).

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global/unitário do lote.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado,

observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso.

5.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez) centavos**.

5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal LICITANET ordenará



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

5.7.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.8. Habilitação:

5.8.1. A documentação necessária para a Habilitação está descrita no item 9.1.1 do Termo de Referência- Anexo I.

5.9. Proposta de Preços/Cotação:

5.9.1. A Proposta de preços atualizada deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.9.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.0 - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de trinta (30) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7.0 – DAS PENALIDADES:

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

7.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

7.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

7.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do através do campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

9.5. No caso de empate de propostas serão utilizados os critérios definidos no Art. 60 - § 2º da Lei 14.133/21:



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

-
1. Os licitantes empatados serão chamados a apresentar nova proposta, prazo de 02 (duas) horas;
 2. Será utilizada a avaliação de desempenho pretérito dos licitantes em contratos celebrados com a Administração;
 3. Demais ações definidas no artigo supramencionado.

Jeriquara-SP, 22 de julho de 2026.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA

Prefeita Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

ÓRGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Número do DFD nº 038/2026

Processo nº 224/2026

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto deste Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, DESTINADA AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ARMAZENAMENTO ADEQUADO E SEGURO DE IMUNOBIOLOGICOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. Descritivo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	01	UND	<u>CÂMARA CONSERVADORA PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS,</u> vacinas e produtos termolábeis, com capacidade mínima de 340 litros, temperatura de operação controlada entre +2°C e +8°C, sistema de refrigeração por compressor hermético com circulação interna de ar forçado, garantindo homogeneidade térmica, degelo automático, controlador eletrônico digital com painel de visualização, registro contínuo de temperaturas máxima, mínima e eventos (datalogger), saída	R\$ 27.800,00	R\$ 27.800,00



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

			USB para extração dos registros, sistema de alarmes audiovisuais para indicação de desvio de temperatura (máxima e mínima), falta ou queda de energia elétrica e porta aberta, sensor de porta, bateria de emergência recarregável para manutenção do sistema de monitoramento e alarmes durante interrupções de energia, gabinete interno em aço inoxidável, isolamento térmico em poliuretano de alta densidade, porta de vidro duplo com sistema anti embaçamento, vedação magnética e fechamento automático, iluminação interna em LED, mínimo de 04 (quatro) prateleiras, alimentação elétrica bivolt automático (110/220 V), frequência de 60 Hz, utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC, com registro na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas vigentes para conservação de imunobiológicos.		
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL GERAL R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).

2.3. Tipo do bem

2.3.1. O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 2º - Inciso I do Decreto Municipal nº 1495/2021, se caracterizando como definição de **bens comuns**.

2.4. Prazo de vigência:

2.4.1. Nos termos do [art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#), a formalização da contratação poderá ocorrer por meio de instrumento hábil equivalente, tendo em vista tratar-se de contratação para fornecimento com entrega integral do objeto, da qual não resultam obrigações futuras para a Administração. Dessa forma, a vigência da contratação estará vinculada ao prazo necessário para a completa entrega do produto contratado, encerrando-se após a entrega total do equipamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de uma Câmara para Conservação de Vacinas, visando garantir o armazenamento adequado e seguro dos imunobiológicos utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde.

3.2. A aquisição é necessária em razão da indisponibilidade temporária de um dos equipamentos existentes, assegurando a continuidade dos serviços de imunização, a preservação da qualidade das vacinas e o atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes.

3.3. A contratação permitirá assegurar a manutenção da cadeia de frio, evitar perdas de imunobiológicos, garantir a continuidade dos serviços de vacinação, reduzir riscos de interrupção do atendimento e fortalecer a estrutura da Rede Municipal de Saúde, proporcionando maior segurança, eficiência e qualidade na prestação dos serviços à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A solução consiste na aquisição de uma Câmara para Conservação de Vacinas, nova, acompanhada de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla equipamento de elevada durabilidade, baixo custo de manutenção, eficiência energética, garantia do fabricante e disponibilidade de assistência técnica, assegurando sua adequada operação durante toda a vida útil.

4.3. A especificação técnica do equipamento foi definida com base nas necessidades do Departamento Municipal de Saúde e nas normas aplicáveis ao armazenamento de imunobiológicos, garantindo a conservação das vacinas em temperatura controlada, a confiabilidade operacional e a segurança dos produtos armazenados.

4.4. As especificações detalhadas do equipamento encontram-se descritas no item 2.2 deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a adequada solução das necessidades administrativas previamente identificadas, a contratação pretendida deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer tipo de remanufatura,



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

recondicionamento ou uso anterior, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

5.2. A Câmara para Conservação de Vacinas deverá possuir capacidade mínima de 340 litros, destinada exclusivamente ao armazenamento de imunobiológicos.

5.3. O equipamento deverá operar com sistema de refrigeração por compressor hermético, circulação interna de ar forçado, degelo automático e controle eletrônico de temperatura.

5.4. Deverá possuir painel digital em LCD ou tecnologia equivalente, com indicação da temperatura interna, registro de temperaturas máxima e mínima e memória de eventos.

5.5. O equipamento deverá dispor de alarmes audiovisuais para temperatura fora da faixa programada, falta de energia elétrica e porta aberta.

5.6. Deverá possuir sistema de emergência com autonomia mínima de 24 a 72 horas (vinte e quatro a setenta e duas) horas, alimentado por bateria estacionária, garantindo a manutenção da temperatura em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica.

5.7. O gabinete interno deverá ser confeccionado em aço inoxidável, com isolamento térmico em poliuretano de alta densidade e porta com vedação magnética e fechamento automático.

5.8. O equipamento deverá possuir iluminação interna em LED, no mínimo 04 (quatro) prateleiras reguláveis e saída USB ou sistema equivalente para extração dos registros de temperatura.

5.9. A alimentação elétrica deverá ser bivolt (110/220 V) ou compatível com a rede elétrica utilizada pelo Departamento Municipal de Saúde.

5.10. O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao armazenamento de imunobiológicos, bem como às recomendações do Programa Nacional de Imunizações (PNI), do Ministério da Saúde e da ANVISA, quando cabíveis.

5.11. A contratada deverá fornecer manual de operação em língua portuguesa, certificado de garantia e assistência técnica autorizada ou credenciada.

5.12. O prazo mínimo de garantia deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do equipamento, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.

5.13. A entrega deverá ocorrer no Departamento Municipal de Saúde de Jeriquara/SP, com todas as despesas de transporte, frete, seguros, tributos e demais encargos de responsabilidade da contratada.

5.14. A Administração reserva-se o direito de recusar o equipamento caso este não atenda às especificações técnicas, apresente avarias ou esteja em desacordo com as exigências do Termo de Referência.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

5.15. DA SUSTENTABILIDADE: A contratação observará no que couber, os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente.

6.2. O prazo para entrega do equipamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compra e/ou ordem de serviço, sob pena de multa no valor de 0,33% (zero trinta e três por cento) ao dia, limitada a 30 dias, incidente sobre o valor total do pedido de compra e/ou ordem de serviço, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.

6.3. Os itens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, normas sanitárias vigentes e padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

6.4. O recebimento será realizado por servidor responsável, que verificará a conformidade dos produtos quanto às quantidades, qualidade e condições de entrega, podendo recusar itens em desacordo, danificados, vencidos ou com prazo de validade inadequado.

6.5. Do local de entrega:

6.5.1. O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Praça São Sebastião, nº100, Bairro: Centro, CEP: 14.450-027 - CENTRO DE SAÚDE, no seguinte horário: 8:00 às 14:00 horas.

6.5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, quaisquer produtos rejeitados ou entregues em desconformidade, sem ônus adicional ao Município.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** pelo(a) servidor(a), Sr(a). **MARIANA APARECIDA BERTANHA DE OLIVEIRA**, na forma do que estabelece o artigo 17, do Decreto Municipal nº 1533/2022 ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº14.133/2021, art.117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

7.7. Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 1533/2022, sem prejuízo das competências legais expressas na Lei 14.133/21, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 17, inciso IV do Decreto Municipal nº 1533/2022.
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. Constituir rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento do empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da entrega dos produtos.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

8.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.5.1. Entrega do material nas condições solicitadas.

8.5.2. O item será conferido pelo fiscal do contrato, ou responsável diretor, presente no local, comprovando o recebimento por meio de assinatura na nota fiscal.

8.6. Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. a data da emissão;
2. os dados do contrato;
3. órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar;
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.6.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.6.3. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou
-



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

8.6.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.6.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

8.7. Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.7.1. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa vencedora da licitação e que foi efetivamente contratada.

Neste sentido, caso a empresa vencedora da licitação não tenha prestado tais informações na proposta adequada ao último lance ofertado, nos exatos termos da cláusula do Edital, o pregoeiro poderá diligenciar junto a empresa para que indique referidas informações antecipadamente a fase de habilitação dos licitantes, sob pena de futura obstrução dos pagamentos pela tesouraria ante a carência de informações bancárias que possibilitem o efetivo pagamento por parte da Municipalidade.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 12 e seguintes do Decreto Municipal nº 1542/2022 e, para tanto, deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1.1. Habilitação jurídica

A documentação relativa à **habilitação jurídica da empresa**, cujo **objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando -se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando -se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI. (Esse documento é obrigatório apenas para ME/EPP/MEI).

9.1.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda**
-



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

(CNPJ);

- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) **Prova de regularidade para com a Procuradoria Estadual** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pelo Site do Contribuinte da Dívida Ativa;
- f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária)** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitante.
- g) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- h) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) e **complementar EPROC** (Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – CÍVEL).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)**, custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Responsável: Departamento de Saúde

02 40 SAÚDE. 020410 Fundo Municipal de Saúde. Funcional Programática: 10 301 0150 2085 0000

ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA. 4.4.92.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Jeriquara-SP, 07 de julho de 2026.

JEICY SILVA BORGES

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Jeriquara

Estado de São Paulo



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, DESTINADA AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ARMAZENAMENTO ADEQUADO E SEGURO DE IMUNOBIOLOGICOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Proposta:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	01	UND	<u>CÂMARA CONSERVADORA PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS,</u> vacinas e produtos termolábeis, com capacidade mínima de 340 litros, temperatura de operação controlada entre +2°C e +8°C, sistema de refrigeração por compressor hermético com circulação interna de ar forçado, garantindo homogeneidade térmica, degelo automático, controlador eletrônico digital com painel de visualização, registro contínuo de temperaturas máxima, mínima e eventos (datalogger), saída USB para extração dos registros, sistema de alarmes audiovisuais para indicação de desvio de temperatura (máxima e mínima), falta ou queda de energia elétrica e porta aberta, sensor de porta, bateria de emergência recarregável para manutenção do sistema de monitoramento e alarmes durante interrupções de energia, gabinete interno em aço inoxidável, isolamento térmico em poliuretano de alta densidade, porta de vidro duplo com sistema antiembaçamento,	R\$	R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

			vedação magnética e fechamento automático, iluminação interna em LED, mínimo de 04 (quatro) prateleiras, alimentação elétrica bivolt automático (110/220 V), frequência de 60 Hz, utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC, com registro na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas vigentes para conservação de imunobiológicos.		
--	--	--	--	--	--

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Jeriquara-SP, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.